



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**



Plenário "João Paulo II"

Gabinete do Mandato do Vereador Paulinho Brandão – PSB.

Câmara Municipal de Viana - ES
Protocolo nº 1586/2013
21 / 10 / 2013
15:43 Ps

PROJETO DE LEI Nº 085/2013

Dispõe sobre a instalação de Lixeiras Seletivas nas Escolas públicas Municipais, e dá outras providências.

Art. 1º – A Prefeitura do Município de Viana instalará, de forma gradativa, nas escolas públicas municipais, lixeiras, em número suficiente, para receber separadamente, os detritos de plásticos, vidros, papeis metais e de outros matérias.

Art. 2º – As lixeiras serão instaladas em número suficiente para receber, separadamente, os detritos de:

I – Plásticos;

II – Vidros;

III – Papeis;

IV – Outros matérias.

Art. 3º – A direção de cada escola promoverá a venda no lixo recolhido, passível de reciclagem, pelo maior preço oferecido.

Art. 4º – Será organizada em cada escola uma comissão responsável pela viabilização da destinação do produto da coleta seletiva das escolas municipais, conforme o que estiver determinado no Projeto Político Pedagógico, composta por:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**



Plenário "João Paulo II"

I – 1 (um) representante do Conselho da Escola, indicado por seus pares;

II – 1 (um) representantes dos pais, Professores e Funcionários, indicado por seus pares;

III – 1 (um) representante da Direção da Escola.

§ 1º – Para a indicação de seus representantes, cada segmento estabelecerá procedimentos próprios;

§ 2º – Na composição da Comissão ao menos uma pessoa deverá representar diretamente os pais ou alunos.

Art. 5º – Caberá a direção da escola arrolar as necessidades da unidade escolar e estabelecer as prioridades para aplicação dos recursos auferidos com a venda do material reciclável recolhido, observando-se o que estiver determinado no Projeto Político Pedagógico.

Art.6º – A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar acordos ou convênios com entidades públicas, organizações não-governamentais ou cooperativas de catadores para a implantação e implementação das disposições constantes nesta Lei.

Art. 7º – As despesas com a execução da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário João Paulo II, Viana, 21 de outubro de 2013.

Paulinho Brandão

Vereador – PSB



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**



Plenário "João Paulo II"

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à superior apreciação desta Casa Legislativa, observada as formalidades regimentais, o Projeto de Lei que Dispõe sobre a instalação de Lixeiras Seletivas nas Escolas públicas Municipais, e dá outras providências.

Primeiramente é imprescindível destacar que a conscientização ambiental é de fundamental importância e precisa começar desde a infância. A escola exerce um papel vital neste processo, inculcando nas crianças e adolescentes a consciência de que é preciso preservar o ambiente em que vivemos.

Nesse sentido será de grande importância às lixeiras para coleta seletiva nas escolas, os alunos terão a oportunidade de na prática aprender a fazer a separação do lixo produzido por eles, entendendo que coleta seletiva de lixo é um processo que consiste na separação e recolhimento dos resíduos descartados por empresas e pessoas e também no âmbito escolar.

Separando o lixo e encaminhando tudo o que puder ser reciclado, ganha o Município de Viana sendo que diminuirá significativamente o volume do chamado lixo comum/doméstico, que é um sério problema das grandes cidades. Portanto, no intuito de contribuir com a municipalidade, com a cidadania e com as nossas escolas apresentamos o presente projeto.

É com os olhos fitos no que aqui está disposto, que nos embasamos para delinear o presente Projeto de Lei, o qual espera que, após ser submetido à apreciação e deliberação do Plenário formado por meus Ilustríssimos Pares, seja votado e aprovado.

Plenário João Paulo II, Viana, 21 de outubro de 2013.


Paulinho Brandão

Vereador - PSB